



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**Chamada Pública n.º 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

A **CERE PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.**, com sede na Av. Humberto Lopes, s/n – Domingos Olímpio – CEP: 62020-420 – Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.843/0067-98, representada neste ato pelo Diretor, **JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de JUNHO a DEZEMBRO de 2014.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola **CERE PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.**, situada na **Av. Humberto Lopes, s/n – Domingos Olímpio – CEP: 62020-420 – Sobral/CE**, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**Dia 08 de Julho de 2014, das 08h00min até às 09h00min.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 08 de Julho de 2014, às 10h00min.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3 Na ausência do agricultor familiar, o representante deste deverá apresentar procuração registrada em cartório.

**4.4 – O CERE PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR, só irá adquirir produtos dos agricultores que estiverem cadastrados no sistema da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, devendo estes oferecerem produtos na chamada pública somente se estiver de acordo com as informações do cadastramento.**

#### **4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001.**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

A– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);

D - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

E –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

F – Cadastro do agricultor familiar no Sistema de Desenvolvimento Agrário – SDA.

##### **4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

B - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

C – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

D – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

F – Cadastro do agricultor familiar no Sistema de Desenvolvimento Agrário – SDA.

##### **4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

A – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

C – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

D – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

E – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

F – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

G – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

H – Cadastro dos agricultores familiares no Sistema de Desenvolvimento Agrário – SDA.

**4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.**

#### **4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

A) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia **08 DE JULHO DE 2014, às 08h00min**, e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade).**

A- Fornecedor local do município;

B- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

C- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

D- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

E- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

F- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

G- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

**6.2.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Sobral para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Sobral, 06 de Junho de 2014.

---

Assinatura do Diretor da Escola

## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Preço	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	100	3,50	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
02	100	4,90	KG	TOMATE, tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
03	80	2,60	KG	ABOBORA, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos;
04	70	2,00	KG	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE - de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagemL
05	150	1,70	KG	MAMÃO 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO 50% E 70%
06	800	2,50	KG	BANANA 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO 50% E 70%
07	70	7,20	KG	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
08	100	3,30	KG	GOIABA IN NATURA 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO 50% E 70%
09	150	2,50	KG	MANGA IN NATURA 1ª QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO 50% E 70%
10	1300	6,50	KG	POLPA DE FRUTAS – SABORES DIVERSOS – GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
11	100	3,00	KG	BATATA DOCE - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem
12	100	7,20	KG	RAPADURA: <b>Rapadura de cana-de-açúcar</b> - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.

**CRONOGRAMA DE ENTREGA: MENSAL**